



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 3.179, DE 27 FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

**CONSIDERANDO** o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

**CONSIDERANDO** ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

**CONSIDERANDO** ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

### DECRETA:

**Art. 1º** Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de 16 de janeiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

<b>NOMES DOS SERVIDORES</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	<b>EMPREGOS PÚBLICOS</b>	<b>Referência Correta de Enquadramento</b>
Adão Luis Felipe	05-02-2001	Monitor de Cursos	A- 40
Agnaldo Prado dos Anjos	05-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Alexandre da Silva	19-02-2015	Pedreiro	A- 34
Amanda dos Santos Claviso	05-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Ana Carla Boni Inácio	06-02-2019	Monitor de Alunos	A- 28
Claudia Elaine Vaz	03-02-2014	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Dulcinéia Regina M. da Silva	03-02-2014	Enfermeiro	B- 38
Eliana Francisco Chagas	10-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Gislaine Ferreira de O. Batista	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Leonardo Gualberto do Santos	15-02-2002	Monitor de Futebol e Futsal	A- 60
Lilian Magalhães de Araujo	10-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Luan Lima Paulino	01-02-2022	Motorista	A -39
Marcia Caetano	01-02-1994	Monitor de Alunos	A- 47
Maria Ap. M. dos Santos	11-02-1993	Escriturário	A- 48
Marilis Cintia de P. F. Lima	06-02-2020	Agente de Endêmias	B- 29
Nadir Jandussi Ribeiro	06-02-2020	Agente de Endêmias	B- 29
Ozéia Rodrigues da Silva	09-02-2009	Auxiliar de Mecânico	A- 40
Paulo Roberto Grecca Filho	28-02-2008	Fisioterapeuta	B- 34
Renata Aparecida Ferreira	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Renata Cantaluppi Paulo	05-02-2001	Monitor de Alunos	A- 40
Rodrigo dos Santos Claviso	04-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Silvia Elaine de Oliveira Galvão	05-02-2001	Monitor de Alunos	A- 40
Sueli Aparecida de Oliveira	04-02-2013	Agente Comunitário de Saúde	B- 29
Sueli Tavares de Paiva	08-02-2012	Merendeira	A- 31
Vaneila da Silva Ferreira	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art. 2º** Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 27 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

